

DECRETO Nº 34.436, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025656/2022, -------

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 54.314 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 4,76 m² de terreno e 14,40 m² de construção, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 495, Bairro Vila Lacerda, cuja propriedade é de ADALGISA SILVEIRA RUAS, JOSÉ RONALDO GONÇALVES RUAS, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, JOÃO CARLOS SILVEIRA, NEUSA APARECIDA PARISOTO SILVEIRA, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515, de 1977, APARECIDA MUNHOZ DA SILVEIRA, usufrutuária, viúva, representada por sua curadora provisória ADALGISA SILVEIRA RUAS, necessário à realização de obras do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan (Marginal Direita) e melhorias do Sistema Viário existente, na região da Vila Lacerda e Vila Hortolândia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"ÁREA A SER DESAPROPRIADA – ÁREA 1 Inicia no ponto à direita, distantes 13,30 m, de quem da rua olha, localizado no alinhamento do confrontante com o IMÓVEL 505 DA RUA OSVALDO ARANHA da matrícula 90.846 do 1º O.R.I.J., com coordenadas E=305.118,008 e N=7.435.788,227,

deste segue em reta, confrontando com o IMÓVEL 505 DA RUA OSVALDO ARANHA da matrícula 90.846 desta serventia, por 2,49 m até atingir o ponto de coordenadas E=305.119,102 e N=7.435.785,987; deste deflete à esquerda, confrontando com o LOTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ da MATRÍCULA 130.238 DO 1º O.R.I.J., por 3,82 m até atingir o ponto de coordenadas E=305.122,589 e N=7.435.787,541; deste deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o remanescente do IMÓVEL 495 DA RUA OSVALDO ARANHA da matrícula 54.314 do 1º O.R.I.J., com azimute 278°31'26" por 4,63 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,76 m² (quatro metros e setenta e seis decimetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área construída de 14,40 m² (quatorze metros e quarenta decimetros quadrados) de alvenaria distribuidos em dois pavimentos."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí, em 23/09/2024, às 13:46, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, **Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 23/09/2024, às 13:46, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **1842493** e o código CRC **0BA84E67**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025656/2022 1842493v6

